



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DAP

RELATORIA: DAP

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 28/2020

OBJETO: Proposta de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 004+900m, no Município de Osório/RS.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50500.030173/2020-41

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DAP: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de Proposta de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 004+900m, no Município de Osório/RS.

2. DOS FATOS

2.1. Por meio da correspondência VSA-ADC nº 295/2020 §128976), de 31 de março de 2020, a Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S.A. - CCR ViaSul apresentou à SUINF os elementos técnicos relativos à Proposta de Declaração de Utilidade Pública (DUP), para fins de desapropriação das áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 004+900m, no Município de Osório/RS.

2.2. De acordo com o Parecer Técnico nº 0244/2020/GEENG/SUINF 3234461), de 17 de abril de 2020, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias – GEENG, por meio da Coordenação de Faixa de Domínio – COFAD, observou que o Relatório de Projeto - RAP nº 0259/2020, de 15 de abril de 2020, analisou os aspectos técnicos referentes à proposta de DUP e verificou a sua conformidade, assim como, que por meio do Ofício nº 0186/2020/GEENG/SUINF, de 30 de março de 2020, o projeto de engenharia que subsidiou a análise foi aprovado.

2.3. Segundo a GEENG, a análise técnica foi pautada na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas constando a equivalência dos números apresentados.

2.4. Portanto, diante do material apresentado pela Concessionária e dos documentos, relatórios e estudos relativos ao assunto, a análise verificou que foram atendidos os requisitos técnicos para a aprovação da Proposta de Declaração de Utilidade Pública apresentada e concluiu pela sua não objeção, como segue:

"Considerando os aspectos levantados no RAP 0259/2020, observa-se que a presente Proposta de DUP mostra-se compatível com o projeto de engenharia ao passo em que contempla os aspectos técnicos requeridos pelos regulamentos vigentes.

Após a análise, em vista das considerações da área de apoio técnico, conclui-se pela **NÃO OBJEÇÃO** quanto à Proposta de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 004+900m, no Município de Osório/RS."

2.5. Desta forma, juntamente com Parecer Técnico foi apresentada minuta de Deliberação para declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, as áreas necessárias às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 004+900m, no Município de Osório/RS, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1.2 Obras de Melhorias.

2.6. Ato contínuo, foi elaborado o Relatório à Diretoria SEI nº 234/2020 3193681), de 16 de abril de 2020, no qual a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF recomendou à Diretoria a promoção dos atos finais necessários à publicação da Declaração de Utilidade Pública da obra, por considerar que todos os procedimentos internos relativos às aprovações técnicas estão em conformidade com as competências da Agência.

2.7. Conforme proposta, a área a ser declarada de utilidade perfaz uma área total de 10.242,92m² (dez mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), definida segundo o memorial descritivo:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRIPTIVO)			
TÍTULO DA OBRA:	Implantação de Interconexão Tipo Trombeta - BR-290/RS - Km 004+830m - Osório/RS.		
SISTEMA GEODÉSICO	SIRGAS 2000	EUSO(S)-22 I	SISTEMA DE COORDENADAS

PERÍMETRO 01						
VÉRTICES			AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)	
PONTOS	COORDENADAS					
	E	N				
P_01	565416,055321	6692562,147401	51° 21' 25"	07,61m	3.116,17m ²	
P_02	565422,000569	6692566,900738	146° 24' 24"	20,72m		
P_03	565433,465449	6692549,640326	160° 16' 22"	17,08m		
P_04	565439,229155	6692533,567063	172° 26' 25"	70,10m		
P_05	565448,451609	6692464,076633	195° 35' 20"	39,55m		
P_06	565437,822172	6692425,977668	280° 19' 20"	30,95m		
P_07	565407,370006	6692431,523955	26° 00' 01"	30,87m		
P_08	565420,901130	6692459,266553	357° 13' 31"	46,72m		
P_09	565418,639274	6692505,934418	3° 12' 40"	45,73m		
P_10	565421,200837	6692551,594119	334° 00' 26"	11,74m		

PERÍMETRO 02						
VÉRTICES			AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)	
PONTOS	COORDENADAS					
	E	N				
P_01	565449,919433	6692560,809727	100° 26' 43"	07,29m	905,81m ²	
P_02	565457,084111	6692559,488895	174° 18' 11"	25,72m		
P_03	565459,637203	6692533,896094	122° 39' 06"	31,79m		
P_04	565486,400400	6692516,746200	253° 22' 17"	02,52m		
P_05	565483,981900	6692516,023900	252° 08' 09"	01,68m		
P_06	565482,380300	6692515,507700	251° 09' 14"	01,68m		
P_07	565480,787700	6692514,964100	251° 09' 14"	00,87m		
P_08	565479,961224	6692514,682000	249° 15' 49"	01,65m		
P_09	565478,417100	6692514,097400	248° 41' 05"	01,68m		
P_10	565476,849400	6692513,485700	247° 27' 15"	02,52m		
P_11	565474,518200	6692512,517900	245° 58' 25"	02,52m		
P_12	565472,212800	6692511,490200	244° 29' 45"	02,52m		
P_13	565469,934700	6692510,403400	243° 30' 40"	02,35m		
P_14	565467,832514	6692509,355796	241° 16' 28"	01,86m		
P_15	565466,202600	6692508,462500	240° 47' 54"	01,68m		
P_16	565464,733700	6692507,641500	239° 48' 36"	01,68m		
P_17	565463,279200	6692506,795300	238° 58' 30"	01,04m		
P_18	565462,384422	6692506,257134	238° 17' 57"	01,48m		
P_19	565461,125200	6692505,479400	237° 05' 56"	02,52m		
P_20	565459,005900	6692504,108300	235° 51' 58"	01,68m		
P_21	565457,613100	6692503,164100	234° 57' 42"	01,52m		
P_22	565456,371030	6692502,293151	233° 54' 58"	01,85m		
P_23	565454,877100	6692501,204400	233° 09' 22"	00,84m		
P_24	565454,203800	6692500,699900	232° 24' 59"	01,68m		
P_25	565452,870200	6692499,673500	231° 40' 31"	00,63m		
P_26	565452,376965	6692499,283620	354° 34' 24"	43,10m		
P_27	565448,300505	6692542,195231	4° 58' 14"	18,68m		

PERÍMETRO 03						
VÉRTICES			AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)	
PONTOS	COORDENADAS					
	E	N				
P_01	565612,006123	6692445,530462	90° 00' 00"	06,63m	516,49m ²	
P_02	565618,635766	6692445,530462	178° 28' 30"	48,82m		
P_03	565619,934987	6692396,731261	279° 02' 18"	20,18m		
P_04	565600,003470	6692399,901766	28° 44' 39"	12,92m		
P_05	565606,215544	6692411,227574	17° 46' 46"	15,81m		
P_06	565611,041777	6692426,278028	6° 10' 20"	10,91m		
P_07	565612,215189	6692437,128445	358° 34' 29"	08,40m		

PERÍMETRO 04						
VÉRTICES			AZIMUTE	DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)	
PONTOS	COORDENADAS					
	E	N				
P_01	565378,185013	6692335,217618	100° 21' 07"	73,62m	5.703,82m ²	
P_02	565450,605506	6692321,988892	133° 31' 38"	07,03m		
P_03	565455,699738	6692317,150031	152° 46' 57"	33,85m		
P_04	565471,182180	6692287,047082	161° 36' 17"	130,45m		
P_05	565512,348495	6692163,263322	251° 36' 17"	07,77m		
P_06	565504,974533	6692160,810990	327° 03' 47"	72,55m		
P_07	565465,528666	6692221,698577	328° 19' 09"	21,41m		
P_08	565454,282879	6692239,920624	326° 50' 11"	11,87m		
P_09	565447,789057	6692249,858040	326° 50' 11"	25,76m		
P_10	565433,697419	6692271,422299	326° 50' 11"	13,45m		
P_11	565426,337954	6692282,684397	326° 09' 39"	19,69m		

P_12	565415,370752	6692299,042868	320°	05'	11"	06,83m
P_13	565410,988972	6692304,280888	320°	05'	11"	11,37m
P_14	565403,696118	6692312,998832	311°	03'	15"	33,83m

ÁREA TOTAL | 10.242,29m²

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Conforme se verifica nos autos, as condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2019, que trata da exploração das Rodovias BR-101/290/386/448/RS, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Via Sul - Concessionária das Rodovias Integradas do Sul S/A. O item 8.2.1 do referido Contrato estabelece o seguinte:

"8.2.1 Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão."

3.2. As obras de implantação de interconexões constam do PER – Programa de Exploração da Rodovia, no item 3.2.1.2 Obras de Melhorias, sendo de caráter obrigatório.

3.3. Verifica-se, no Art. 24, Inciso XIX, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, que:

"Art. 24 Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais.

(...)

XIX - declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

3.4. O Decreto n.º 4.130, de 13/02/2002, em seu Art.13, inciso XI, estabelece, dentre as competências da Diretoria da ANTT:

"Art.13 À Diretoria da ANTT compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e decidir, em instância administrativa final, as matérias de competência da Autarquia, bem como:

(...)

"XI - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente;"

3.5. O Decreto-Lei n.º 3.365/41 estabelece que as áreas consideradas de utilidade pública, nos casos de exploração ou conservação de serviços públicos, deverão ser objeto de ato declaratório de utilidade pública.

3.6. A Resolução ANTT nº 5.819, de 10 de maio de 2018, estabelece procedimentos gerais para o requerimento de declaração de utilidade pública referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.

3.7. Outrossim, a Portaria SUINF nº 028, de 07 de fevereiro de 2019, estabelece as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias da SUINF.

3.8. Segundo se observa, foi dispensada a análise jurídica pela Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - PF/ANTT, visto que o caso se amolda aos termos do Parecer nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (Parecer Referencial) sobre a Declaração de Utilidade Pública, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando a manifestação técnica contida nos autos, proponho ao Colegiado que aprove a minuta de Deliberação apresentada em anexo, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas destinadas às obras de implantação de interconexão, na BR-290/RS, no km 004+900m, no Município de Osório/RS, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1.2 Obras de Melhorias.

Brasília, 05 de maio de 2020.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor**, em 05/05/2020, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ann.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3272131 e o código CRC EC93DA02.

